



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



**Secretaria de
Meio Ambiente**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÍNDICE

1. ÓRGÃO LICITANTE E INTRODUÇÃO
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA
8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
10. DA NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL
11. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO ANTERIOR AO JULGAMENTO
12. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO
13. RESULTADOS PRETENDIDOS
14. ESTIMATIVA DE VALOR
15. IMPACTOS AMBIENTAIS
16. CONCLUSÃO DO ESTUDO
17. APROVAÇÃO

1. ÓRGÃO LICITANTE E INTRODUÇÃO

1.1. Órgão Solicitante

1.1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.1.2. Responsável pela contratação: Regis Rezende Pinto – Secretário Adjunto de Meio Ambiente

1.1.3. Número do processo: 0062-2024

1.2. Introdução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

43

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é parte integrante do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza de áreas com acúmulo de resíduos oriundos de descarte irregular no Município de Jahu, com triagem, reaproveitamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, sob o regime de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vigência de 20 (vinte) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O presente Estudo objetiva demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, evidenciando a melhor solução disponível para atender à necessidade da Administração, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Jahu é um município brasileiro do interior do Estado de São Paulo, localizado na região central do Estado, à latitude de 22°17'44" sul e à longitude de 48°33'28" oeste, a 541 metros de altitude, com população superior a 133 mil habitantes (IBGE).

O Município convive com passivo ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos em áreas urbanas e periurbanas, situação que provoca degradação paisagística, riscos sanitários, proliferação de vetores, obstrução de drenagem, comprometimento da mobilidade urbana e aumento dos custos públicos com remoção e destinação final dos resíduos.

O volume estimado de material acumulado a ser tratado é de 67.984,40 m³, conforme medição realizada em janeiro de 2026 na área indicada pela Contratante (Av. Frei Galvão, s/n).

A necessidade é agravada pelas obrigações decorrentes do Acordo Judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 1007984-48.2024.8.26.0302, cujo item 9 admite a utilização de RCC Classe A previamente triados e processados para adequação de estradas e correção de processos erosivos, mediante aprovação técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) e comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à CETESB e ao Ministério Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

44

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de eliminação de passivos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos, com solução que privilegia não apenas a remoção dos materiais acumulados, mas também seu tratamento prévio, com segregação de materiais inertes reaproveitáveis e redução do volume efetivamente encaminhado a aterro sanitário, promovendo maior eficiência operacional, racionalidade econômica e melhor atendimento ao interesse público.

3.1. Conhecimento do problema

- A disposição irregular dos resíduos pode causar acúmulo de vetores transmissores de doenças e nocivos à população, gerando ônus para a Administração e para os munícipes;
- Em épocas de chuvas, os resíduos descartados irregularmente provocam enchentes, assoreamento de cursos d'água e danos a equipamentos urbanos;
- A poluição visual urbana nas proximidades das áreas de descarte gera desvalorização local e dificulta o desenvolvimento físico e social;
- Há necessidade de evitar custos extraordinários com reparos e adequações na infraestrutura urbana afetada;
- O Município deve cumprir as obrigações do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302.

3.2. Benefícios diretos e indiretos da contratação

- Eliminação de passivos ambientais em áreas urbanas e periurbanas;
- Apropriação e uso adequado de áreas degradadas pelo descarte irregular;
- Redução do volume efetivamente destinado a aterro sanitário;
- Ganhos econômicos pelo reaproveitamento da fração inerte em obras públicas, na forma do item 9 do Acordo Judicial supracitado;
- Cumprimento de obrigações ambientais e judiciais pelo Município;
- Maior eficiência operacional e racionalidade econômica da gestão de resíduos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O detalhamento integral das obrigações encontra-se no Anexo II do Termo de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

45

(Anexo I), destacando-se:

- I - executar integralmente os serviços conforme o Termo de Referência, proposta vencedora, edital, contrato e orientações da fiscalização;
- II - disponibilizar todos os equipamentos, veículos, mão de obra, combustíveis, manutenção, peças, ferramentas, EPI, EPC e demais insumos;
- III - garantir a capacidade mínima de tratamento de 3.500 m³/mês;
- IV - garantir o índice mínimo de reaproveitamento de 60% em volume do material processado;
- V - realizar o carregamento, transporte e destinação final dos rejeitos imediatamente após a separação, vedado o acúmulo no local;
- VI - participar da medição inicial de validação prevista neste ETP e no Termo de Referência;
- VII - apresentar relatórios de produção, controle de volume, controle de pesagem, registros fotográficos e documentos comprobatórios da destinação final;
- VIII - emitir e manter atualizados os documentos ambientais e operacionais aplicáveis (MTR, CDF, licenças);
- IX - prestar a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme item 12 deste ETP e Seção 16 do Anexo I;
- X - fornecer serviço de vigilância 24 (vinte e quatro) horas na área de triagem e separação;
- XI - observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de trânsito, de saúde e segurança do trabalho.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e exercícios subsequentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão integralmente detalhados na Seção 5 do Termo de Referência (Anexo I), destacando-se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

46

6.1. Quantidades previstas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	MESES
1	Triagem e tratamento de resíduos oriundos de descarte irregular (equipamento específico com capacidade mínima de 3.500 m³/mês, incluindo mão de obra, mobilização, manutenção, insumos)	equipe/mês	1,00	20
2	Transporte e destinação final de rejeitos do tratamento em aterro sanitário licenciado	tonelada	951,78	20

Volume total estimado para tratamento: 67.984,40 m³. Estimativa de rejeitos destinados ao aterro sanitário: 19.035,63 toneladas (40% do volume processado, com densidade de referência de 0,70 t/m³).

7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

7.1. Etapa 1 – Tratamento e Separação dos Resíduos

Movimentação, alimentação, tratamento e separação do material acumulado nas áreas de descarte irregular, com escavadeiras hidráulicas e equipamento específico para tratamento e separação de resíduos, com capacidade mínima de 3.500 m³/mês. O processo deverá garantir a separação entre material inerte reaproveitável e rejeitos (estes encaminhados a aterro sanitário licenciado).

Os materiais a serem reaproveitados na recuperação de estradas rurais deverão passar pelo crivo e aprovação do MPSP, CETESB e da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, obedecendo ao item 9 do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302. Os materiais aproveitáveis serão depositados em pátio da SEMOB (Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 181).

7.2. Etapa 2 – Carregamento, Transporte e Destinação Final

Carregamento, transporte e destinação final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado, com emissão de MTR e CDF. Carregamento do material reaproveitável em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

caminhões da prefeitura conforme demanda.

7.3. Procedimento Operacional Obrigatório

Os rejeitos deverão ser obrigatoriamente transportados e destinados ao aterro sanitário imediatamente após o processo de separação, sendo vedado o acúmulo, estoque ou formação de pilhas no local da operação. Fluxo obrigatório: triagem → carregamento → transporte → destinação final.

7.4. Recursos mínimos previstos

Máquinas e equipamentos (estimativa de referência, podendo ser ajustada pela Contratada conforme metodologia):

- Escavadeira hidráulica;
- Equipamento específico para tratamento e separação de resíduos (capacidade mínima de 3.500 m³/mês);
- Pá carregadeira;
- Caminhões basculantes/caçambas para transporte;
- Cavalo mecânico com carreta ou equipamento equivalente para transporte ao aterro sanitário.

Todos os equipamentos deverão atender aos dispositivos de segurança, controle de emissões e demais exigências legais.

Mão de obra mínima de referência:

- 01 (um) encarregado;
- 01 (um) operador de máquina (escavadeira);
- 01 (um) operador do equipamento de triagem;
- 02 (dois) motoristas;
- 03 (três) auxiliares para serviços braçais;
- Vigilância 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a solução adotada, foram realizadas consultas a operadores de mercado especializados em triagem, tratamento, transporte e destinação final de resíduos da construção civil e similares, bem como pesquisa em contratos administrativos análogos em outros municípios do Estado de São Paulo, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, recomendada pelo Manual de Pesquisas de Preços do STJ e referenciada na Lei nº 14.133/2021.

No Termo de Referência (Anexo I) e na planilha orçamentária estão apresentados os custos compositivos, observadas as referências do SINAPI-SP, contratações similares de órgãos públicos e cotações de mercado, com vigência de até um ano contado da consulta para fins de publicação do edital, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Escolha da melhor solução

A contratação de empresa especializada para a execução integrada de serviços de limpeza, triagem, reaproveitamento, transporte e destinação final mostra-se a solução mais vantajosa, pelas seguintes razões:

- Possibilita a redução do volume efetivamente destinado a aterro sanitário, com economia de custos para a Administração;
- Permite o reaproveitamento de materiais inertes em obras públicas (recuperação de estradas rurais), conforme item 9 do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302;
- Garante adequada rastreabilidade ambiental, mediante exigência de MTR, ticket de pesagem e CDF;
- Promove a remediação ambiental das áreas afetadas pelo descarte irregular;
- Atende aos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável e proteção ambiental.

8.2. Justificativa da melhor solução

A solução adotada atende ao princípio do gestor público de promover condições adequadas de prestação dos serviços, com eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pela melhoria do meio ambiente e atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jauú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

49

ao interesse coletivo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação integral dos serviços de limpeza, triagem, tratamento, reaproveitamento, transporte e destinação final dos resíduos acumulados nas áreas de descarte irregular indicadas pela Contratante, com utilização de equipamento específico de tratamento e separação com capacidade mínima de 3.500 m³/mês, garantindo índice mínimo de reaproveitamento de 60% em volume.

O fluxo operacional será contínuo (triagem → carregamento → transporte → destinação final), sendo vedado o acúmulo de rejeitos no local da operação. A destinação final dos rejeitos ocorrerá em aterro sanitário devidamente licenciado, com emissão de toda a documentação ambiental aplicável.

A medição e pagamento ocorrerão em duas parcelas distintas: (i) parcela fixa mensal referente à disponibilização, operação e manutenção do equipamento de tratamento e separação; e (ii) parcela variável por tonelada referente ao carregamento, transporte e destinação final dos rejeitos efetivamente encaminhados ao aterro sanitário licenciado.

A operação será controlada por indicadores objetivos de desempenho (índice de reaproveitamento, tempo de destinação dos rejeitos, eficiência operacional mínima) e por controle de qualidade do material destinado (densidade máxima de 700 kg/m³).

10. DA NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL

Este ETP identificou a necessidade e recomenda a visita técnica ao local de realização dos serviços:

10.1. Local específico: área indicada pela Contratante, situada na Av. Frei Galvão, s/n – Jahu/SP, com configurações topográficas, de acessibilidade, drenagem e infraestrutura que demandam avaliação presencial.

10.2. Complexidade operacional: volume estimado de 67.984,40 m³, com necessidade de mobilização de equipamento específico de tratamento e separação, escavadeiras hidráulicas, transporte e estoque temporário, exige conhecimento prévio das condições do terreno e do layout operacional.

10.3. Impacto nos preços: as condições locais influenciam diretamente no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jauú/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

dimensionamento de equipamentos, mão de obra, logística de transporte (incluindo distância ao aterro sanitário licenciado) e formação de preços compatíveis e exequíveis.

10.4. Fundamentação: art. 67, VI, da Lei 14.133/2021. A visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo tel/whatsapp (14) 99756-7153, com o Sr. Regis Rezende Pinto, Secretário de Meio Ambiente.

Recomenda-se que o Termo de Referência inclua cláusula específica sobre a recomendação da visita técnica e a **alternativa de declaração formal substitutiva, preservando-se a competitividade.**

11. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO ANTERIOR AO JULGAMENTO

11.1. Da Adoção da Inversão de Fases.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que o presente certame seja conduzido com a fase de habilitação antecedendo as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Trata-se de faculdade expressamente prevista pelo legislador, condicionada a ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão no edital.

11.2. Justificativa motivada.

A adoção da inversão de fases justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Elevada complexidade da habilitação técnica e ambiental: a operadora deverá comprovar simultaneamente registro CREA/CAU com Responsável Técnico habilitado, atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com a quantidade mínima de 33.992,20 ton/ano em triagem, separação, tratamento, beneficiamento ou operação de equipamento de segregação de resíduos e destinação final em aterro licenciado, além de Carta de Aterro Sanitário e cópia da licença ambiental vigente do destino final. A análise desse conjunto documental é altamente especializada e demanda tempo significativo da Comissão de Contratação, sendo mais eficiente analisá-la previamente;
- b) Mercado restrito de fornecedores qualificados: são poucas as empresas que reúnem simultaneamente equipamento de tratamento e separação com capacidade compatível (3.500 m³/mês), licenciamento de aterro sanitário próprio ou parceiro, experiência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jauú/SP
CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

comprovada e corpo técnico habilitado;

c) Riscos ambientais e responsabilidade solidária do Município: a destinação inadequada de resíduos pode acarretar contaminação ambiental e penalidades ao Município, que responde solidariamente, agravados pelas obrigações do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302;

d) Natureza essencial e contínua do serviço: 67.984,40 m³ em 20 (vinte) meses;

e) Economicidade processual e celeridade;

f) Compatibilidade com a exigência de visita técnica obrigatória.

11.3. Fundamentação Legal.

Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021; Acórdão 387/2024-Plenário do TCU; orientações do TCE-SP ao art. 17 da Lei 14.133/2021.

11.4. Benefícios esperados.

I – Garantia de que apenas empresas com qualificação técnica, ambiental e econômico-financeira comprovadas disputarão o certame; II – Redução do risco de contratação frustrada por inabilitação posterior do vencedor; III – Maior celeridade na fase competitiva; IV – Mitigação de riscos ambientais e de responsabilidade solidária municipal; V – Segurança jurídica ao certame, prevenindo pedidos de reequilíbrio ou rescisões contratuais prematuras.

11.5. Procedimento recomendado.

Recomenda-se que o edital preveja: (i) todos os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação no momento do cadastramento; (ii) serão analisados os documentos de habilitação de todos os licitantes; (iii) apenas os habilitados serão convocados para a fase de apresentação de propostas e lances; (iv) a regularidade fiscal será verificada após o julgamento, conforme art. 63, III, da Lei 14.133/2021; (v) a fase recursal observará o art. 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

12. DA GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

Em conformidade com os arts. 58 e 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, e em harmonia com as Seções 15 e 16 do Termo de Referência (Anexo I):

12.1. Garantia da Proposta

Será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, à escolha do licitante entre as seguintes modalidades (art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia emitido por seguradora autorizada pela SUSEP;

III - fiança bancária emitida por banco autorizado pelo Banco Central.

A validade da garantia será coincidente com a validade da proposta, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias.

12.2. Garantia do Contrato

Será exigida da Contratada a prestação de garantia de cumprimento do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com vigência não inferior à do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias, à escolha da Contratada entre as três modalidades acima.

O seguro-garantia poderá conter cláusula de retomada da execução pela seguradora, nos termos do art. 102 da Lei 14.133/2021, sempre que esta opção for compatível com o objeto. A garantia será readequada ou renovada nas hipóteses de alteração ou prorrogação do contrato, e será restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.3. Justificativa das exigências

As garantias da proposta e do contrato são compatíveis com o porte e a complexidade do objeto, pelos seguintes motivos: (i) a contratação envolve volume relevante (67.984,40 m³ em 20 meses); (ii) há risco ambiental relevante, com responsabilidade solidária do Município, em caso de destinação inadequada de resíduos; (iii) a garantia de proposta evita propostas inexecutáveis ou de licitantes sem condições efetivas de contratar; e (iv) a garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jau/SP
CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de Meio Ambiente

contratual assegura a continuidade do serviço e a cobertura de eventuais multas, danos diretos e obrigações trabalhistas/previdenciárias não adimplidas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação são:

- I – Eliminação integral do passivo ambiental de 67.984,40 m³ de resíduos acumulados em áreas de descarte irregular no Município de Jahu;
- II – Reaproveitamento mínimo de 60% em volume do material processado, com aproveitamento dos materiais inertes em obras públicas, na forma do item 9 do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302;
- III – Destinação ambientalmente adequada dos rejeitos em aterro sanitário licenciado, com rastreabilidade plena (MTR, ticket de pesagem, CDF);
- IV – Cumprimento integral das obrigações ambientais e judiciais do Município;
- V – Melhoria no processo de gerenciamento de resíduos do Município, com economia para o erário;
- VI – Transparência e responsabilidade na gestão ambiental, com sistema de medição e controle adequado;
- VII – Garantia do dever público de promover condições adequadas de trabalho, eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde à comunidade.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação será definido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jahu, considerando orçamentos referenciais obtidos de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

O transbordo, transporte e destinação inadequada de resíduos podem trazer riscos à população em geral. A ausência de tratamento e a disposição final ambientalmente inadequada podem ocasionar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de contribuírem para a proliferação de vetores transmissores de doenças.

Por conta destas possibilidades, a solução proposta neste Estudo adota técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Av. Dep. Zien Nassif, 1390 – Vila Industrial – Jahu/SP

CEP 17204-212 - Fone (14) 3602-2781

sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Meio Ambiente

específicas durante o processo de manipulação dos resíduos, com triagem prévia, segregação entre material reaproveitável e rejeitos, controle de densidade do material destinado (máximo de 700 kg/m³) e destinação imediata dos rejeitos em aterro sanitário licenciado, diminuindo a incidência de doenças e a degradação do meio ambiente.

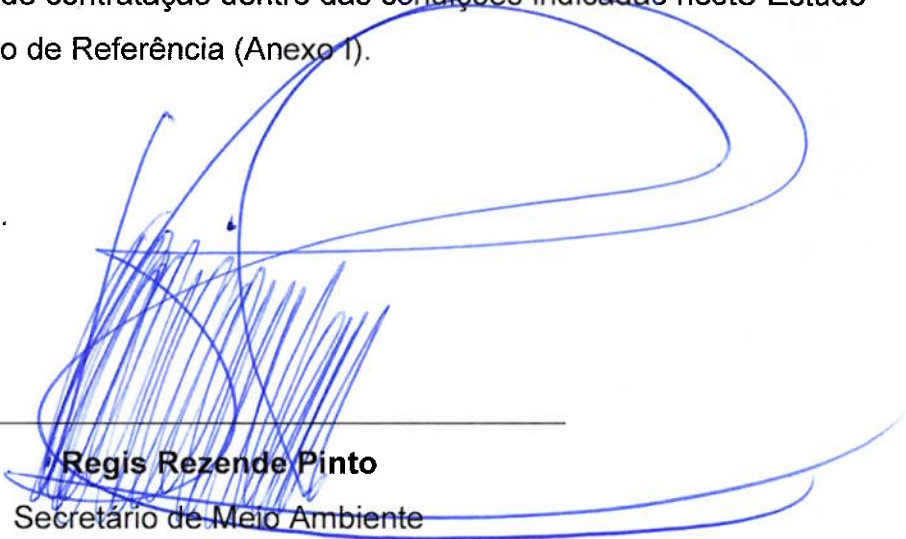
A solução também promove o reaproveitamento de RCC Classe A em obras públicas, na forma do item 9 do Acordo Judicial da ACP nº 1007984-48.2024.8.26.0302, gerando benefícios ambientais e econômicos para o Município.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO

Diante do exposto, declara-se ser viável técnica e economicamente a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de áreas com acúmulo de resíduos oriundos de descarte irregular, com triagem, reaproveitamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, no Município de Jahu-SP, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação dentro das condições indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I).

17. APROVAÇÃO

Jahu/SP, 18 de maio de 2026.



Regis Rezende Pinto

Secretário de Meio Ambiente

Responsável pela Contratação